



---

**TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA SEGUNDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**TERMO ADITIVO Nº 001**  
**CONTRATO Nº 040/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**PROCESSO Nº 033/2019**

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho nº 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luiz Antonio Machado, RG nº 6.451.242-3 e CPF nº 033.108.288-83, de ora em diante denominada, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PATTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, estabelecida à Av. Rui Barbosa nº 545, Bairro – Centro, Cep. 14.990-000, Irapuã Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.152.675/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Samuel Aparecido Pattero, portador do RG n.º 25.126.048-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 314.148.668-95, doravante denominada **CONTRATADA CONSIDERANDO** que o artigo 57, §1º onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: **CONSIDERANDO** o art. 57 § 1º inciso VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis **CONSIDERANDO** o art. 57 § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por fim **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Prorrogação do Contrato, nos termos do processo nº 033/2019 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 02 de julho de 2019, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 02 de julho de 2020 e termo final em 01 de julho de 2021, para dar continuidade na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA SEGUNDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**



## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 01 de julho de 2020.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CNPJ 46.634.234/0001-91

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**PATTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

CNPJ-MF sob o nº 15.152.675/0001-23

**SAMUEL APARECIDO PATTERO**

RG n.º 25.126.048-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 314.148.668-95

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) Luis Alberto P. Branco Junior  
RG nº 57.638.105-6

2) Andréia A. Miranda Maçaneiro  
RG nº 7.404.062



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: PATERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 040/2019 – TERMO ADITIVO Nº 001**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA SEGUNDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 01 de julho de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional: [gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [doutorlam@uol.com.br](mailto:doutorlam@uol.com.br)

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional [gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [doutorlam@uol.com.br](mailto:doutorlam@uol.com.br)

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **SAMUEL APARECIDO PATTERO**

Cargo: Proprietário

CPF: 314.148.668-95

RG: 25.126.048-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/01/1983

Endereço residencial completo: Rua do Carmo nº 140 Centro – Cep:14.990-000 Irapuã S/P.

E-mail institucional: [pattero@pattero.com.br](mailto:pattero@pattero.com.br)

E-mail pessoal: [s.pattero@pattero.com.br](mailto:s.pattero@pattero.com.br)

Telefone(s): (17) 99636 6846 – (17) 99612 6008

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.